



Fundada em 22/11/2001

Sociedade Musical Santa Cecília

REGULAMENTO

REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O presente Regulamento Interno de Compras tem como objetivo estabelecer normas, rotinas e critérios para aquisição de bens, contratação de serviços e locação de equipamentos e materiais, pela SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA, no âmbito de Termos de Fomento, Contratos de Patrocínios e instrumentos congêneres, em que os recursos repassados sejam de natureza pública, nos termos que seguem:

Art. 2o. Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA para a realização de compras e aquisições de quaisquer bens, materiais ou equipamentos, bem como na contratação de quaisquer prestadores de serviços ou locações, destinadas ao regular atendimento das necessidades institucionais e operacionais da entidade na execução dos Termos de Fomento, Contratos de Patrocínios e instrumentos congêneres, celebrados com estatais ou órgãos públicos, e administrados por esta entidade.

Parágrafo único: Desde já se estabelece que não estarão submetidos às exigências desse regulamento os serviços que, por força de qualificação técnica notável, possam ser executados por profissionais integrantes do quadro de funcionários da SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA.

Art. 3o. Constituem objetivos fundamentais deste Regulamento:

- i) Garantir a impessoalidade na seleção da melhor proposta;
- ii) Fornecer regras objetivas para escolha e contratação;

Av. Jerônimo Heráclio, 174, Ponto Certo, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000.

Fone: (81) 98173-4990.

CNPJ: 07.150776/0001-37 E-mail: socmusicstacecilia@hotmail.com wellingtonpereira777@hotmail.com

rede social: instagram: socmusicstacecilia



Fundada em 22/11/2001

Sociedade Musical Santa Cecília

iii) Promover a transparência na gestão de valores repassados por Termos de Fomento,

Contratos de Patrocínios e instrumentos congêneres;

iv) Buscar a eficiência, celeridade e economicidade, na execução de processos de compra.

Art. 4o. Nos procedimentos descritos neste regulamento serão observados, dentre outros, os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, razoabilidade, julgamento objetivo, busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 5o. Em qualquer caso de contratação sob este Regulamento, a SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA observará se o contratado

i) Possui em seu cadastro nacional de pessoa jurídica os códigos de atividades econômicas principais e secundárias – CNAE, para a contratação pretendida;

ii) Possui qualificação jurídica e capacidade técnica devidamente comprovada

ii) Está sob suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

iv) Possui a devida regularidade fiscal e tributária, perante os órgãos de fiscalização, em todas as esferas governamentais.

Parágrafo Único. O disposto no caput artigo 5a não gera qualquer direito de indenização ao fornecedor que enviar as cotações de preços mas não for contratado para execução do projeto, estando dispensada quaisquer justificativas, nessas hipóteses.

Art. 6o. Para fins deste Regulamento, considera-se:

i) Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação

jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade

Av. Jerônimo Heráclio, 174, Ponto Certo, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000.

Fone: (81) 98173-4990.

CNPJ: 07.150776/0001-37 E-mail: socmusicstacecilia@hotmail.com wellingtonpereira777@hotmail.com

rede social: instagram: socmusicstacecilia



Fundada em 22/11/2001

Sociedade Musical Santa Cecília

civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público

e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em Termos de

Fomento, Contratos de Patrocínios e instrumentos congêneres, em termos de fomento ou em

acordos de cooperação Serviço - a prestação de atividade de qualquer natureza por pessoas

físicas e/ou jurídicas, necessárias à execução do Projeto alvo do Termo de Colaboração;

ii) Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

iii) Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

iv) Administração Pública: ente público representado por agentes públicos, revestidos de competência para assinar contratos de patrocínio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, com organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

v) Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

vi) Contrato de Patrocínios ou Termo de Fomento: instrumentos por meio dos quais são formalizadas e reguladas as parcerias estabelecidas pela administração pública ou empresas estatais, com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública ou empresas estatais, que envolvam a transferência de recursos financeiros

vii) Cotação de Preços: proposta de serviços apresentada pelos fornecedores participantes do processo de cotação, com fins de competir em seleção e contratação, do processo de cotação, com fins de competir em seleção e contratação, em processo de

Av. Jerônimo Heráclio, 174, Ponto Certo, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000.

Fone: (81) 98173-4990.

CNPJ: 07.150776/0001-37 E-mail: socmusicstacecilia@hotmail.com wellingtonpereira777@hotmail.com

rede social: instagram: socmusicstacecilia



Fundada em 22/11/2001

Sociedade Musical Santa Cecília

compra, no âmbito dos projetos;

viii) Prestação de Contas: procedimento em que se demonstra, analisa e se avalia a execução

da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o

alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo as fases de apresentação

de contas e análise e manifestação conclusiva das contas;

ix) Compra: toda contratação remunerada de serviços ou bens para fornecimento ao projeto

de uma só vez ou parceladamente;

x) Contrato: documento que estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes;

xi) Elementos Técnicos: informações relativas a projetos, plantas, cálculos, memórias

descritivas, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e

desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamento;

xii) Notória Especialização: profissional ou empresa cujo conceito no campo de especialidade,

decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização,

aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos

relacionados com as atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e

indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

xiii) Processo de compra: modalidade de seleção de fornecedores de bens ou serviços,

mediante coleta de cotação e parametrização de preços de serviços e bens, cujos padrões

de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

definidos, por meio de especificações usuais no mercado, mediante requerimento de cotações;

xiv) Cronograma físico-financeiro: documento contendo a previsão de prazo de

execução de cada etapa do projeto e respectivo desembolso financeiro;

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO

Art. 7º. A contratação de serviços, aquisição e/ou locação de bens e equipamentos musicais,

no âmbito das parcerias com órgãos públicos ou empresas

Av. Jerônimo Heráclio, 174, Ponto Certo, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000.

Fone: (81) 98173-4990.

CNPJ: 07.150776/0001-37 E-mail: socmusicstacecilia@hotmail.com wellingtonpereira777@hotmail.com

rede social: instagram: socmusicstacecilia



Fundada em 22/11/2001

Sociedade Musical Santa Cecília

estatais, efetuar-se-ão mediante COTAÇÃO DE PREÇOS, com obtenção e seleção de um mínimo de 03 (três) fornecedores, mediante prospecção (“Chamamento”), sendo dispensado tal procedimento nos casos expressamente previstos neste Regulamento.

Art.8o. A solicitação de cotação de preços junto a fornecedores deverá conter descrição com elementos técnicos e informações detalhadas acerca do objeto a ser contratado.

Art. 9o. Em cada caso, estabelecer-se-ão os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos interessados e a forma de seleção dos fornecedores.

Parágrafo único: Na solicitação de cotação de preços deverá constar a descrição detalhada do objeto a ser contratado, bem como datas, prazos, valores e tudo o que for relevante para que se garanta o pleno atendimento do solicitado, além de garantir a isonomia e impessoalidade do referido procedimento.

Art. 10o. Previamente à escolha de uma cotação de preços, a SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar os resultados em termos de qualidade e preço.

Art. 11o. A validade da seleção de fornecedores não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas, sendo que impossibilidade de se convidar o mínimo de 03 (três) fornecedores para a seleção, a SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA apresentará justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados na praça.

Parágrafo único. Caso não compareça qualquer fornecedor interessado na praça, a

Av. Jerônimo Heráclio, 174, Ponto Certo, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000.

Fone: (81) 98173-4990.

CNPJ: 07.150776/0001-37 E-mail: socmusicstacecilia@hotmail.com wellingtonpereira777@hotmail.com
rede social: instagram: socmusicstacecilia



Fundada em 22/11/2001

Sociedade Musical Santa Cecília

SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA prospectará a contratação com

qualquer interessado, em qualquer localidade, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no Chamamento.

Art.12o. Considera-se autorizada a despesa com a manifestação positiva da Coordenação de Projetos e Finanças.

Art. 13. O procedimento de escolha poderá ser dispensado nos seguintes casos:

- i) Na compra de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo, sem que haja competição com outros fornecedores;
- ii) Na contratação de serviços com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conhecimento específico, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permitida inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, inexistindo concorrência;
- iii) Quando a SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA tiver em seu quadro de associados, profissionais de notória especialização em serviços técnicos profissionais, devidamente comprovada, para a execução do serviço necessário, conforme especificações dispostas no inciso anterior;
- iv) Nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao projeto ou comprometer a segurança de pessoas, serviços ou equipamentos, desde que não resulte da falta de planejamento da execução;
- v) Em operação envolvendo empresas públicas, empresas privadas na área de tecnologia,

entidades sem fins lucrativos na área de pesquisa científica e tecnológica, organizações

Av. Jerônimo Heráclio, 174, Ponto Certo, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000.

Fone: (81) 98173-4990.

CNPJ: 07.150776/0001-37 E-mail: socmusicstacecilia@hotmail.com wellingtonpereira777@hotmail.com

rede social: instagram: socmusicstacecilia



Fundada em 22/11/2001

Sociedade Musical Santa Cecília

sociais, universidades ou centros de pesquisa públicos nacionais

- vi) Em aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam específicas em relação aos objetivos a serem alcançados, não havendo concorrência ou competição entre fornecedores;
- vii) Em complementação de serviços e aquisição de materiais, componentes e/ou equipamentos para substituição ou ampliação, já padronizados pela SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA;
- viii) Quando não se apresentarem interessados quando do Chamamento.

Parágrafo segundo. Todos os casos de dispensa de cotações de preços, com exceção daqueles dispensados pelo valor inferior ao previsto no artigo , deverão contar com parecer que os justifique.

Art.14o. É inexigível a adoção de Chamamento quando houver inviabilidade de competição ou concorrência, por aplicação análoga do artigo 74 da Lei no 14.133/2021, em especial:

- i) Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
- ii) Para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, tais como:
- iii) Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- iv) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- v) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras, jurídica ou tributárias;
- vi) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- vii) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- viii) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

Av. Jerônimo Heráclio, 174, Ponto Certo, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000.

Fone: (81) 98173-4990.

CNPJ: 07.150776/0001-37 E-mail: socmusicstacecilia@hotmail.com wellingtonpereira777@hotmail.com
rede social: instagram: socmusicstacecilia



Fundada em 22/11/2001

Sociedade Musical Santa Cecília

- ix) Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- x) Para a obtenção de licenciamento de uso de software com o detentor de sua titularidade autoral, sem distribuidores, representantes comerciais, ou com um destes na hipótese de exclusividade, comprovada por documento hábil;
- xi) Para a formação de parcerias, convênios, consórcios e outras formas associativas, objetivando o melhor desempenho de atividades da SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA

Art. 15o. A critério da SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA, os procedimentos poderão ser suprimidos quando a urgência na contratação demandar maior celeridade, sempre de forma motivada e justificada.

Art. 16o. A Coordenação de Projetos e Finanças deverá escolher pela modalidade de convocação que melhor se adeque às particularidades do caso concreto, utilizando-se, por exemplo, de Pedido de Cotação junto a prestadores e fornecedores dos serviços, bens e equipamentos, necessários à execução dos projetos.

Parágrafo único: Também poderão ser obtidas Cotações de Preços disponíveis em sistemas oficiais de registros de preços da Administração Pública, como o Painei do Governo Federal, Sistema SALIC, ou em Atas de Registro de Preços, entre outros disponibilizados oficialmente pelos poderes públicos;

Art. 17o. O procedimento de Pedido de Cotação se dará mediante solicitação direta de propostas junto a 3 (três), ou mais empresas especializadas, prestadores e/ou fornecedores de serviços, bens e equipamentos, necessários à execução de projetos, contendo

Av. Jerônimo Heráclio, 174, Ponto Certo, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000.

Fone: (81) 98173-4990.

CNPJ: 07.150776/0001-37 E-mail: socmusicstacecilia@hotmail.com wellingtonpereira777@hotmail.com
rede social: instagram: socmusicstacecilia



Fundada em 22/11/2001

Sociedade Musical Santa Cecília

detalhamento do objeto a ser contratado, objetivando melhor economicidade para a

SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA

Parágrafo único. Além dos termos monetários, devem ser considerados para avaliação das propostas recebidas, entre outros, os seguintes aspectos:

- (i) Qualidade do fornecimento;
- (ii) Custos de transporte e seguro até o local da entrega;
- (iii) Forma de pagamento;
- (iv) Prazo de entrega;
- (v) Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- (vi) Durabilidade do produto;
- (vii) Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- (viii) Qualidade do produto;
- (ix) Assistência técnica e garantia.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18o. Todos os procedimentos estipulados neste regulamento poderão ser suprimidos ou ampliados, sempre de forma motivada e com aprovação da Coordenação Geral e da Coordenação de Projetos e Finanças da SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA, objetivando melhor adequação às particularidades de cada parceria e garantia do interesse público.

Art. 19o. A contratação de pessoal necessária para a execução de projetos será feita mediante análise e seleção de currículos encaminhados para a SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA através de e-mail, mediante divulgação nas redes sociais.

Exceto para os cargos de Coordenação e Assessoramento, que os profissionais serão convidados por sua expertise, mediante comprovação de sua experiência.

Av. Jerônimo Heráclio, 174, Ponto Certo, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000.

Fone: (81) 98173-4990.

CNPJ: 07.150776/0001-37 E-mail: socmusicstacecilia@hotmail.com wellingtonpereira777@hotmail.com
rede social: instagram: socmusicstacecilia



Fundada em 22/11/2001

Sociedade Musical Santa Cecília

Art. 20o. O presente regulamento foi aprovado por unanimidade pela diretoria da entidade,
e entrará em vigor na data de sua assinatura

Limoeiro 09 de setembro de 2025.

WELLINGTON PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

Av. Jerônimo Heráclio, 174, Ponto Certo, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000.
Fone: (81) 98173-4990.

CNPJ: 07.150776/0001-37 E-mail: socmusicstacecilia@hotmail.com wellingtonpereira777@hotmail.com
rede social: instagram: socmusicstacecilia